



Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
COORDENADORIA DAS TURMAS RECURSAIS

PORTARIA Nº 003, de 16 de abril de 2015.

O Juiz Federal **JOSÉ GODINHO FILHO**, Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Provimento nº 38-COGER, de 12/06/2009, e nas Resoluções nº 496 e 530/2006-CJF, **RESOLVE:**

I – DETERMINAR que, na **Inspeção Ordinária Anual**, a ser realizada nas Turmas Recursais, **no período de 15 a 19/06/2015**, serão inspecionados todos os processos em tramitação nas Turmas, **exceto:** **a)** os movimentados pelos magistrados (despachos, decisões ou acórdãos) e pelo diretor de secretaria (atos ordinatórios) nos últimos 90 (noventa) dias; **b)** os sobrestados ou suspensos, nos termos do art. 265 do Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em Lei; **c)** os apensados, suspensos e sobrestados; **d)** os que se encontrem dentro do período de publicação de acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para as Turmas de Uniformização de Jurisprudência ou Supremo Tribunal Federal; **e)** os distribuídos desde a última semana anterior ao início dos trabalhos inspeccionais; **f)** os que estejam fora da Secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá; **g)** os que estejam com sessão designada, ou seja, incluídos em pauta;

II – Designar o horário das 09h às 12h e das 14h às 19h, para a realização dos trabalhos inspeccionais;

III – CONVOCAR todos os servidores lotados nas Turmas Recursais – exceto os que cumprem horário especial – para, sob a coordenação do Diretor do Núcleo de Apoio, trabalhar no período da inspeção, auxiliando na execução dos serviços inspeccionais, no mesmo horário fixado no item anterior;

IV – A partir do quinto dia anterior ao início dos trabalhos e durante a inspeção, ficam suspensos todos os prazos processuais – ressalvado o previsto no item I, “f”, desta Portaria –, bem assim a realização de sessões de julgamento e serão apreciados somente os pedidos urgentes, para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE.

Juiz Federal **JOSÉ GODINHO FILHO**
Coordenador das Turmas Recursais dos JEFs/GO